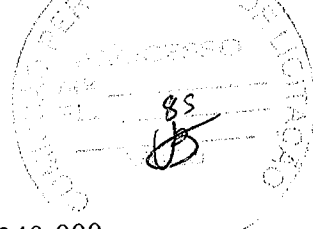




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021.
CONTRATO Nº 34/2021 – DISP-SMS/FG.
(Processo Administrativo nº: 0212.0009/2021)

Contrato de Dispensa de Licitação Nº 34/2021 –
**Contratação de Empresa Especializada no
Fornecimento de tubos e conexões em PVC e
para os serviços de recondicionamento de
bombas e motores** que, entre si, celebram o
Município de Feira Grande e a Empresa **Lamax
Soluções Construtiva Eireli**, inscrita no CNPJ
nº 01.747.197/0001-90.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Flávio Rangel Apóstolo Lira**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.747.197/0001-90, com sede na Rodovia AL 110, nº 950, Zona Rural, Cidade de São Sebastião, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. **José Aldo dos Santos**, inscrito no C.P.F sob o nº 926.334.474-49, tendo em vista a ratificação da Dispensa de Licitação nº **07/2021**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Administrativo em sede de Dispensa de Licitação sob o Nº 07/2021, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

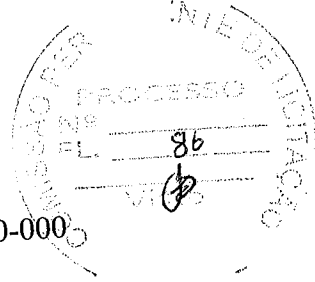
Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO: Obriga-se a **CONTRATADA** por força deste instrumento, o fornecimento os tubos e conexões em PVC e prestar os serviços de recondicionamento de bombas e motores, em conformidade com as quantidades, especificações e valores contidos nos autos do processo administrativo que originou este termo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



LOTE 1 - TUBOS E CONEXÕES PVC

| ITEM | DESCRIÇÃO | APRES. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|---|---------|-------|----------------|-----------------|
| 3 | TUBO PVC IRRIGAÇÃO AZUL (PBL) PN80 SOLDÁVEL DN 75MM 6METROS | Unidade | 5 | 125,00 | 625,00 |
| 10 | JOELHO 90° PVC IRRIGAÇÃO AZUL SOLDÁVEL DN 50MM | Unidade | 3 | 7,60 | 22,80 |
| 16 | UNIÃO PVC IRRIGAÇÃO AZUL SOLDÁVEL DN 50MM | Unidade | 10 | 36,20 | 362,00 |
| 21 | REGISTRO PVC ESFERA MARROM SOLDÁVEL DN 25MM | Unidade | 20 | 8,80 | 176,00 |
| 22 | REGISTRO PVC ESFERA MARROM SOLDÁVEL DN 32MM | Unidade | 10 | 9,95 | 99,50 |
| 25 | LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL DN 32MM | Unidade | 20 | 2,40 | 48,00 |
| 27 | LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL DN 60MM | Unidade | 10 | 13,60 | 136,00 |
| 29 | JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 32MM | Unidade | 10 | 2,00 | 20,00 |
| 31 | CAP PVC MARROM SOLDÁVEL DN 32MM | Unidade | 10 | 2,00 | 20,00 |
| 33 | TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL DN 32MM | Unidade | 5 | 1,80 | 9,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 1.518,30 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: A presente carta-contrato tem o seu valor estimado em **R\$ 1.518,30 (mil, quinhentos e dezoito reais e trinta centavos)** em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

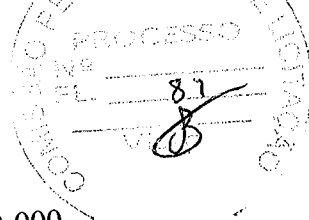
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento os tubos e conexões em PVC e prestar os serviços de recondicionamento de bombas e motores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

- 09.00 – Secretaria Municipal de Obras, planejamento e desenvolvimento urbano;
- 0.100 – Secretaria Municipal de Obras, planejamento e desenvolvimento urbano;
- 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, planejamento e desenvolvimento urbano;
- 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;
- 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, com base na entrega dos tubos e conexões em PVC e na prestação dos serviços de recondicionamento das bombas e dos motores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas dos serviços/materiais correspondentes ao pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação do serviço/fornecimento contratado poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O presente contrato tem o prazo de validade de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato. O prazo para entrega dos canos e das conexões em PVC é de **10 (dez) dias**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. E 05 (cinco) dias para a execução dos serviços de recondicionamento das bombas e motores a partir da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao fornecimento/serviço, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos materiais/serviços requisitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO: Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá a vistoria dos bens/serviços entregues e após procederá ao Recebimento Definitivo.

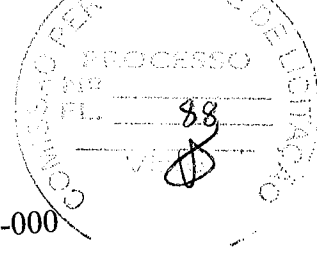
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela mora no fornecimento ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) rescisão da carta-contrato;
- c) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério do CONTRATANTE,



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços efetivamente realizados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Feira Grande, 26 de março de 2021.

Flavio Rangel Apostolo Lira

Município De Feira Grande
Flavio Rangel Apostolo Lira
Prefeito
CONTRATANTE

LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA EIRELI
José Aldo dos Santos – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____